PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.
CEP. 38.200

Oficio N.º
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.842 DE 22 DE SETEMBRO DE 1982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar na importância de CR$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do Orçamento em vigência:

ORGÃO: 2 - EXECUTIVO
UNIDADE: 2.1 - Gabinete do Prefeito
Codigo: 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais — CR$ 150.000,00
UNIDADE: 2.3 - Assessoria de Planejamento
Codigo: 3.1.1.1 - Pessoal Civil — CR$ 2.500.000,00
UNIDADE: 2.4 - Departamento de Administração
Codigo: 3.1.2.0 - Material de Consumo — CR$ 1.000.000,00
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores — CR$ 100.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações — CR$ 500.000,00
UNIDADE: 2.5 - Departamento de Finanças
Codigo: 3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada — CR$ 10.500.000,00
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada — CR$ 10.000.000,00
UNIDADE: 2.6 - Departamento de Educação e Cultura
Codigo: 3.1.1.1 - Pessoal Civil — CR$ 11.250.000,00
UNIDADE: 2.8 - Departamento de Serv. Urb. e Obras Públicas
Codigo: 4.3.3.1 - Auxílio para despesas de Capital — CR$ 4.000.000,00

Total — CR$ 40.000.000,00

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 19 Fls. 69 e v.
FRUTAL, 24 / 09 / 82
Maria Aparecida Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.
CEP. 38.200

Oficio N.°

Assunto

Serviço

Artigo 2º - Os recursos para abertura do presente crédito, são os do excesso da arrecadação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de setembro de 1982.

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de [illegible]ia
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR [illegible]

Livro nº 19 69 ev.
Fls. 24 09 82

Maria Aparecida Batista